


 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 19.000.207/2005

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a realização, em sistema de parceria, do curso "ORÇAMENTO PÚBLICO: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE", na modalidade de ensino à distância.

CONTRATADA: CARE Internacional Brasil e Fundação Demócrito Rocha

VALOR: R\$ 170.760,00 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Estado.

Gabinete do Secretário do Planejamento, em Teresina/Pi, 30 de junho de 2005

 MERLONG SOLANO NOGUEIRA
 SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2005

CONTRATANTE: Secretaria Estadual do Planejamento-SEPLAN

CONTRATADA: Ticket Serviços S/A

OBJETO: Prestação de serviço para fornecimento de Gestão de Frota, através do sistema de gerenciamento de informações e transações realizadas com o CARTÃO TICKET CAR, com o objetivo de favorecer o controle e otimizar o atendimento da frota do Estado do Piauí nos serviços oferecidos em postos de gasolina como: abastecimento, lavagem, troca de óleo, compra e reposição de aditivos e/ou filtros, como também a possibilidade de disponibilização de uma rede de oficinas e concessionárias credenciadas para os serviços de manutenção dos veículos, conforme ANEXO IV – Termo de referência do Edital Pregão nº 003/2004, instrumentos inseparáveis deste contrato.

VALOR MÉDIO/MÊS ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FONTE DE RECURSO: 00

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/06/05.

ASSINAM: Merlong Solano Nogueira pela contratante e Roberto Baungartne pela contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ATO de Dispensa de Licitação constante do Processo nº 19.000-207/2005, após Parecer GAB nº 11/2005 emitido pela Procuradoria Geral do Estado, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Convênio entre a CARE Internacional Brasil, Governo do Estado do Piauí e a Fundação Demócrito Rocha no valor de R\$ 170.760,00 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta reais).

Teresina, 29 de junho de 2005

 Merlong Solano Nogueira
 SECRETÁRIO

P. P. 15496


 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

EXTRATO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 062/2005
ESPÉCIE: Contrato nº 062/05 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa NORTE SUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis). Itens 02, 12, 16, 18, 19 e 21 relativos ao Anexo I, e vencedora dos itens 26, 36, 37 e 40 relativos ao Anexo II, conforme descrições e especificações do Anexo (I) e (II) do edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 405.426,29 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)

Nº DE PARCELAS: anexo I em 01 (uma) parcela, anexo II em 03 (três) parcelas

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2005.

 SIGNATÁRIOS: Antônio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação
 François Rocha de Aguiar - Representante

P. P. 15511

OUTROS

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
 9ª GERÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO - GRE

EDITAL Nº 007/2005

 A Secretaria Estadual de Educação e Cultura através da Presidente da Comissão de Seleção, abaixo subscrita, constituída pela **Portaria UGP/SEDUC Nº 167/2005**, torna público aos interessados a abertura das inscrições ao processo seletivo, através da análise de currículo, para cadastro de reserva de vagas, para professor na Escola Técnica da Rede Estadual de Ensino (PREMEN) de **Picos** para o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas presentes normas gerais.

01. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO

| LOCAL | ÁREA / SUBÁREA | TITULAÇÃO EXIGIDA | NATUREZA DA SELEÇÃO |
|-------|--------------------|-------------------------------|---------------------|
| Picos | Saúde / Enfermagem | Graduação Plena em Enfermagem | Cadastro de Reserva |

02. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP e 9ª GRE, e abrangerá a área da Saúde para os cursos de Educação Profissional oferecidos pela Escola Técnica da Rede Estadual de Ensino em Picos;
- As inscrições serão feitas por ÁREA / SUBÁREA;
- A remuneração inicial para a jornada de vinte horas, será de R\$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos);
- À pessoa portadora de deficiência física será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a;

03. INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas no período de 05 a 08 de julho de 2005, no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h;
- As inscrições serão realizadas em Picos, na sede da 9ª GRE, - Rua Monsenhor Hipólito Nº 759, Centro, Picos - PI
- São requisitos para inscrição:
 - Preenchimento da ficha de inscrição;
 - Apresentação do documento de identidade (fotocópia e original);
 - Apresentação do comprovante da titulação exigida nestas Normas, no item 01 - ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO;
 - Procuração particular e documento de identidade do procurador (fotocópia e original), no caso da inscrição ser realizada por representante da pessoa interessada;
 - Apresentação de *curriculum vitae*, estruturado conforme o Anexo-I, com os respectivos comprovantes (original e fotocópia), não sendo aceitos documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e avaliação;

04. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- A seleção constará de prova de títulos, através da avaliação do *curriculum vitae* do candidato;
- Na avaliação dos títulos serão atribuídos valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de currículo constante do Anexo-II destas normas;
- Serão considerados títulos, desde que comprovados, os especificados na tabela de pontos do Anexo-II;
- Cada título será considerado uma única vez;